



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 822/76

Retifica área de lote do
do, ao Lion's Clube.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por
seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguin-
te Lei:

Artigo 1º - Fica retificada, para 360 m², a
área nº 1, quadra C do loteamento de Romeu Barbela doado ao Lion's
Clube, o qual figura com 309 m², no artigo 1º da Lei nº 819/76.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimen-
to e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir
tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO, 14
de Maio de 1976.


CÉSAR JULIÃO DE SALES
Prefeito Municipal